



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2012
DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
CARGO: GARI DE CAMINHÃO**

O **Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** para o cargo de **GARI DE CAMINHÃO** para o Concurso Público aberto pelo Edital nº 003/2012, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme subitem 13.1 do Edital de Abertura, ficam convocados para a Prova de Aptidão Física os candidatos inscritos para o cargo de **GARI DE CAMINHÃO** relacionados no **Anexo II** do Edital nº 010/2012, divulgado em 18/04/2012.

Art. 2º A Prova de Aptidão Física realizar-se-á na data de **29/04/2012, às 14h (horário de Brasília - DF) no Departamento de Esportes Prefeitura do Município de Pato Branco (antiga FESPATO)**, localizado na Rua Ararigbóia, 1270, La Salle, Pato Branco, Paraná.

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, sendo passível de eliminação em caso de atraso.

II - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias que antecedem a realização dos testes. Não serão tolerados atrasos.**

III - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado.

V - O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de aptidão física, ou que não apresentar-se no horário estabelecido para a sua realização, ou não comparecer na data prevista, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

VI - O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

VII - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos **não** serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

VIII - Será considerado apto na prova de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

IX - A prova realizar-se à, independentemente das condições climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 7º A prova de aptidão física será avaliada conforme o estabelecido na Tabela 13.2 do Edital de Abertura nº 003/2012.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco/PR, 18 de abril de 2012.

Roberto Viganó
Prefeito do Município